



LEI N.º 6.404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei n.º 4.856/2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

	A (10E) 1
	Art. 1.º Fica alterado o Art. 6.º da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que passa a
vigorar co	m a seguinte redação:
	"Art. 6.°
	<i>I</i> –
	II-1,5% (um vírgula cinco por cento), para quem possuir um único imóvel não edifi-
cado no M	unicípio;
	III – 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para quem possuir mais de um imóvel não
edificado 1	no Município;
	VIII – 1% (um por cento), para os terrenos com prédios em construção, com planta
aprovada;	
	IX – 1,5% (um e meio por cento) nos três primeiros anos, com aplicação de alíquota
regular de	2,5% (dois e meio por cento), a partir do quarto ano, para terrenos de loteamentos.
	" (NR)
	Art. 2.° Fica alterado o § 3.º do Art. 8.º da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010,
que passa	a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 8.°
	§ 3.º A apuração do valor venal do terreno será determinado pela área do mesmo
multiplica	da pelo valor do metro quadrado e os fatores qualitativos previstos no Anexo X .
	" (NR)





Art. 3.º Fica incluído o Anexo X à Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X

O Valor Venal do Terreno será encontrado a partir da seguinte fórmula: VVT = AT x Vo x F1 x F2 x F3, onde:

At = 'area do terreno

Vo = valor do metro quadrado atribuído na Planta de Valores

F1 = Fator de Testada

F2 = Fator de Podologia

F3 = Fator de Topografia

- Fator de Testada (F1) – Trata da situação do imóvel perante o logradouro

F1 – Fator de Testada	Pesos do Fator
Uma única frente	1,00
Esquina – 2 frentes	1,10
Encravado (sem frente)	0,80

- Fator de Pedologia (F2) – Trata da situação pedológica do terreno

F1 – Fator de Pedologia	Pesos do Fator	
Normal	1,00	
Arenoso	0,90	
Rochoso	0,80	
Inundável	0,70	
Alagado	0,60	
Combinação dos demais	0,80	

- Fator de Topografia (F3) – Trata da situação topográfica do terreno

F1 – Fator de Pedologia	Pesos do Fator	
Plano	1,00	
Aclive	0,90	
Declive	0,80	
Irregular	0,70	





Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 20 de dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração